



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	Nº 001/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE
ORDENADOR (a) DE DESPESA:	JOSE OCIVALDO SILVA FEITOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO CPL	CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS/SEMSA.	

1 - INTRODUÇÃO:

O processo na modalidade Inexigibilidade nº 001/2021 UG-FMS, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS/SEMSA**, deu entrada neste setor de Controle Interno para análise obrigatória.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído com base no Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a documentação está arquivada no setor competente em uma pasta enumerada, protocolada e rubricada contendo os seguintes documentos: Capa do processo; memorando nº 002/2021 de solicitação pelo ordenador para contratação; preços de referencia de mercado, proposta comercial de preço da prestação de serviço, despacho do setor financeiro afirmando crédito orçamentário para o processo, projeto básico assinado pelo ordenador, justificativa do ordenador de despesa para contratação, autorização do ordenador de despesa, memorando nº 040/2021 solicitando do setor de licitação que providencie o processo de contratação, Termo de autuação, portaria Nº 10/2021 de nomeação da comissão permanente de licitação e presidente, Ofício nº 001/2021/CPL de solicitação da documentação do prestador do serviço que melhor atendeu as necessidades do FMS, minuta do contrato, despacho da licitação para o jurídico, parecer jurídico com manifestação favorável a contratação, declaração de inexigibilidade de licitação, Termo de ratificação da inexigibilidade, extrato de dispensa de licitação.

2.1 NA FASE EXTERNA: Constan no processo os requisitos legais como: Credenciamento do participante com os respectivos documentos de habilitação e identificação, notória capacidade técnica e profissional comprovada com documentos no processo, Currículo profissional, certidões e documentos de regularidade fiscal e outros, carteira da OAB, despacho homologatório, extrato de dispensa de licitação e publicação do extrato do contrato nº 005/2021/FMS no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP.

3 - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

Consta no processo: O contrato de nº 005/2021/UG/FMS, firmado com o contratado **JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA CPF: 583.232.872-87**, no valor total de **R\$ 55.000,00** com vigência de 01/02/2021 a 31/12/2021; Portaria nº 007/2021/FMS de designação dos fiscais do contrato e termos de ciência e aceite de fiscalização do contrato. O Contrato encontra-se assinado pelas partes e contém as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93



**PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

4 - DA CONCLUSÃO:

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do para, nos termos da lei e artigo supracitado acima; O processo encontra-se revestido das **Formalidades Legais**, nas fases de habilitação, julgamento, contratação e publicidade, podendo dá continuidade nos atos sequenciais. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa** como dos **Fiscais do Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 17 de fevereiro de 2021.

Simone Braga Monteiro
Coordenador Controle Interno
Decreto n ° 028/2021